

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

INTERESSADO/MANTENEDORA: FORMA CURSO EAD		MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA	
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO NA MODALIDADE EAD.			
RELATOR CONSELHEIRO: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2021/13294	PARECER Nº: 008/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 27/01/2022

I - HISTÓRICO:

O senhor Lucas Pimentel Gobbo, responsável legal pela **Forma Cursos e Ensino a Distância Ltda.**, CNPJ: 41.563.154/0001-79 –, situada na Avenida Almirante Barroso, 542, Centro, João Pessoa–PB –, requer, ao Conselho Estadual de Educação, **autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio na modalidade Educação a Distância – EaD.**

II – ANÁLISE:

A Forma Cursos e Ensino a Distância integra a rede privada de ensino do estado da Paraíba. Foi credenciada a ofertar, pelo período de cinco anos, cursos na modalidade a distância pela Resolução nº 115/2021.

O Processo em tela, de acordo com a análise da assessora técnica Cláudia A. B. Vasconcelos, encontra-se devidamente instruído, em consonância com a Resolução nº 200/2018.

Releva-se enfatizar que o requerente iniciou o processo durante a vigência da sobredita Resolução.

Conforme o Plano de Curso (fls. 06 – 131), o curso pertence ao Eixo Tecnológico: Recursos Naturais e está organizado em 1 (um) módulo de 1.200 (mil e duzentas) horas de aulas teórico/práticas. Além do mais, o presente curso está em consonância ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Após a realização da análise, o Processo foi encaminhado para a inspeção prévia da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar – GEAGE. As inspetoras educacionais Cristyane Meira do Amaral e Tereza Pereira de Souza Ferreira, em seu relatório, afirmam que a unidade de ensino se encontra em condições adequadas e excelente estado de conservação; ademais possui acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Resolução nº 298/2007. O corpo técnico está devidamente habilitado; e a escrituração, em dia e arquivada em local adequado.

III – PARECER:

Ante o exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Agronegócio EAD ministrado pela Forma Cursos e Ensino a Distância, sediada na cidade de João Pessoa–PB, pelo período de 2 (dois) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 27 de janeiro de 2022.



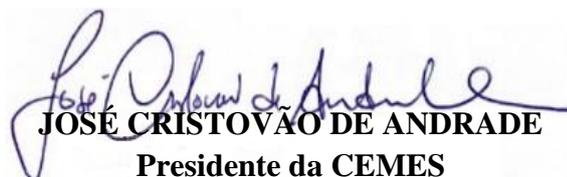
PAULO HENRIQUE PEREIRA DE LIMA
Relator

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2022.



JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE
Presidente da CEMES

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de janeiro de 2022.



JOSE JAKSON AMANCIO ALVES
Presidente do CEE/PB